



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre o julgamento das contas do Exercício de 1.983, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, e contém outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam julgadas as contas do Município de São João do Paraíso, MG, referente ao exercício de 1.983, por esta edilidade para os fins de direito:

Parágrafo 1º - O Parecer da Comissão, que, aduziu nos pagamentos dos agentes políticos, se fez favoravelmente.

Parágrafo 2º - Tal matéria e parecer levado a plenário teve o parecer da comissão seis (06) votos favoráveis, por cinco (05) votos contrários.

Art. 2º - Quanto ao 2º tópico enumerado no parecer que diz respeito à divergência de saldo de caixa e bancos falta de recibos ou quitações, demonstração de saldo, falta de notas fiscais, falta de comprovantes de viagens, falta de licitação, cujas matérias levadas à apreciação do plenário desta Câmara, teve também 06 (seis) votos a favor da Comissão, que considerou irregulares tais matérias, por 05 (cinco) votos contrários.

Parágrafo Único - Tais matérias contidas neste artigo, foram pois, consideradas irregulares.

Art. 3º - Quanto a outros itens enumerados no exercício de 1.983, foram votados favoravelmente pelo plenário e comissão competente, por 06 (seis) votos a favor contra 05 (cinco) votos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, regendo-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, 13 de dezembro de 1.993.

GELSON FERREIRA DA SILVA - Presidente

Vide verso....

Maria Herminia

MARIA HERMILINA PENA NASCIMENTO - Vice-presidente

Juvencio

JUVENCIO COMPANHEIRO DE MATOS - Secretario

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 12 / 83

José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Juvencio
Maria Herminia (Vice-Presidente)